

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB**

002

**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DO OBJETO:**

1.1 Promover a dispensa emergencial de licitação visando a contratação de empresa especializada para **aquisição emergencial de medicamentos**, a serem utilizados no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), no município de Barcarena, estado do Pará.

1.2 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2 DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:**

2.1 **Considerando** o estado de emergência em que se encontra o município de Barcarena, tendo em vista a **disseminação mundial de infecção provocada pelo COVID-19**, bem como, a necessidade de criar ações efetivas que busque a proteção individual adequada a todos os profissionais de saúde envolvidos no combate ao vírus e na prevenção de toda a população de nosso município por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 **Considerando** que os medicamentos requeridos nesta contratação se configuram emergenciais, pois sua falta pode colocar em risco a população quanto a sua proteção na prevenção de contaminação dos munícipes de Barcarena, pelo coronavírus;

2.3 **Considerando** que o município através da Vigilância Sanitária é um parceiro e colaborador do Estado e da ANVISA nesta situação, bem como os Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e o SAMU em ofertar assistência médica aos casos que forem detectados nos portos e Unidades de Saúde;

2.4 **Considerando** a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n° 04/2020 – que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2), e elenca os insumos e materiais necessários;

2.5 **Considerando** o Decreto Municipal n° 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;

2.7 Com isso, verifica-se que a Lei n° 13.979/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º) e específica **“para**

**enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019** e Medida Provisória nº 926/2020. 003

Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação.**

Apesar disso, muitos estados e municípios têm editado seus próprios atos, baseados na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993, o que também é possível e regular.

A cautela fica por conta da motivação e demonstração da **ocorrência efetiva de emergência** no estado ou município que pretende realizar suas contratações diretamente, não bastando a simples existência de decreto do ente nesse sentido.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993., diz:

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

**I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II – razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III – justificativa do preço.**

**IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.** (Grifamos.)

Nessa sintonia, o artigo 196, da CF/88, diz que “**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**”.

### **3 QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

**3.1.** Os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA** estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - EXCLUSIVA	UNID	QNT	PREÇO MÉDIO	
				PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>					
<b>3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO</b>					

1	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	79.784	3,25	259.298,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	Comprimido	158.000	0,11	17.380,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL 10 ML	Frasco/ampola	2.200	2,76	6.072,00
4	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	Ampola	3.900	2,12	8.268,00
5	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJETAVEL VIA SUBCUTANEA /INTRAVENOSA SERINGA PRONTA 0,4ML	Seringa	1.700	29,26	49.742,00
6	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Frasco/ampola	1.500	45,83	68.745,00
7	LEVOFLOXACINO DOSAGEM 500 MG	Comprimido	53.848	4,69	252.547,12
8	METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO + DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	Frasco/ampola	4.400	19,32	85.008,00
9	PREDNISOLONA 20 MG	Comprimido	7.000	1,02	7.140,00
10	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	25.000	0,23	5.750,00
11	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	Comprimido	12.700	5,52	70.104,00
<b>TOTAL ITENS</b>					<b>R\$ 830.054,12</b>

*Eugênia Janis Chagas Teles*

**RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**Eugênia Janis Chagas Teles**

**CARGO: Secretária Municipal de Saúde**

**DECRETO Nº 0006/2017 – GPMB**

3.2. Os produtos acima deverão:

- Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia dos produtos;
- Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

#### **4. LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz nº 1301, Bairro Centro, Barcarena Sede, após Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena - Pará.

## 5. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

5.1. O órgão requisitante do processo será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles. O valor estimado de contratação para esta Secretaria é de aproximadamente **R\$ 830.054,12 (oitocentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos)** e terão seus recursos provenientes do orçamento anual vigente.

## 6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A aquisição dos produtos deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias corridos** da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação da Secretaria ao Contratado, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde** para o recebimento, acompanhamento e fiscalização e gestão dos contratos oriundos deste termo de referência:

Darc de Nazaré Rodrigues Coelho

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**

Cargo/função: **Gestor de Contratos Administrativos**

Portaria nº 0076/2020 – GPMB

Thaíse de Paula Maciel Araújo

Nome do servidor responsável: **Thaíse de Paula Maciel Araújo**

Cargo/função: **Fiscal de Contratos Administrativos**

Portaria nº 041/2018-GAB/SEMUSB

## 8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: **Francisco Geraldo Farias Ribeiro**

Cargo/Função: **Agente Administrativo**

Matricula nº 26098-3/2

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1. Todos os produtos contratados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

9.2. As embalagens dos produtos deverão ser os originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade.

9.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e seus anexos, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 5 (cinco) dias corridos, a contar do comunicado formal da Secretaria Municipal de Saúde ao Contratado.

9.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

10.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade

certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

10.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

### **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega realizada pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Para a aquisição dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

12.1. As despesas de correntes desta fatura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais, sob o título:

**Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentaria: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.122.0058.2.192** – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

**Total estimado para a contratação: R\$ 830.054,12 (oitocentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos).**

12.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentaria vigente.

  
Departamento de Contabilidade



**Eugenia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde

## 13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.2. Cada fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo lhe exigíveis, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que porventura se julgar necessário.

13.3 A participação no Processo de Dispensa implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.4. É facultado ao (a) Presidente, em qualquer fase do processo, promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

13.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

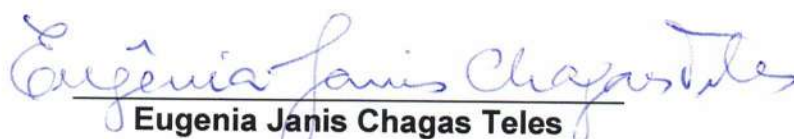
13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.8. O fornecedor fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

13.9. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena-Pará, 28 de maio de 2020.



**Eugenia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0006/2017 – GPMB

➤ **APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



**Paulo Sérgio Matos de Alcântara**  
Prefeito Municipal de Barcarena